

## **RETIFICAÇÃO**

No D.O.E. de 16-04-08

**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA,  
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2008, NO AUDITÓRIO  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-001038/010/2006

**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**

TC-001038/010/06

**Recorrente:** Celso Cresta – Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. de Rio Claro.

**Assunto:** Contrato entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. de Rio Claro e Accorsi Indústria, Comércio e Construções Ltda., objetivando a execução das obras de construção de reservatório metálico para água potável com volume de 1.000m<sup>3</sup> base de apoio e fundações, automação de sistema e monitoramento à distância com serviços de telemetria e sistemas de informática e lógica.

**Responsável:** Celso Cresta (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-03-07, que julgou irregulares a licitação e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, e, ainda, impôs ao responsável multa no equivalente pecuniário de 2.000 UFESP's.

**Advogados:** Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, deu-lhe provimento parcial, a fim de reduzir a multa aplicada ao responsável para o valor equivalente a 200 (duzentas) UFESP's, mantendo-se no mais a r. sentença recorrida.

Publicada no Diário Oficial do Estado de 30/04/2008